

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI:

DISPÕE SOBRE AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONTRATAR COM O B.A.S.A - OPERAÇÃO DE CRÉ
DITO ATÉ A IMPORTÂNCIA DE G\$ 3.000.000,00.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

TRANSFORMADO EM. LEI.

NUMERAÇÃO: LEI Nº 32 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1975.

.....
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

D I S T R I B U I Ç Ã O :

D A T A S

A Comissão de Justiça e Redação em:

Devolvido da Comissão de Justiça e Redação em

A Comissão de Finanças e Orçamento em

Devolvido da Comissão de Finanças e Orçamento em

A Comissão de Obras e Serviços Públicos em

Devolvido da Comissão de Obras e Serviços Públicos em

A Comissão de Assistência Social, Educação e Turismo em

Devolvido da Comissão de Assistência Social, Educação e Turismo em

A Comissão de Pecuária e Agricultura em

Devolvido da Comissão de Pecuária e Agricultura em

A Comissão de Justiça e Redação, para redação final em

Devolvido da Comissão de Justiça e Redação para redação final em

A Comissão Especial de

Devolvida da Comissão Especial de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 32/75, de 04 de novembro de 1975.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A
CONTRATAR COM O BANCO DA AMAZO-
NIA S/A OPERAÇÃO DE CRÉDITO ATÉ
A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 3.000.000,00
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de
Roraima,

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono
e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar
com o Banco da Amazônia S/A. (BASA) operação de crédito até o
valor de Cr\$ 3.000.000,00, por prazo não superior a 10 (dez)
anos, a juros não superiores a 10% (dez por cento) ao ano, cor-
reção monetária e demais condições estabelecidas pelo BASA.

Parágrafo Único - A correção monetária será a mesma utili-
zada para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional
(ORTN), se outros critérios não forem fixados pelas autorida-
des monetárias do País.

Art. 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito a
que se refere o art. 1º serão aplicados na construção das pon-
tes do Baixo Surumu e do Urubu, ora em execução.

Art. 3º - Em garantia do financiamento, o Município cederá
ao Banco da Amazônia S/A parcelas de sua participação na arro-
cação do IOM, as quais ficam vinculadas à operação de crédi-
to em montantes anuais necessários para amortizar as presta-
ções do principal e os acessórios da dívida.

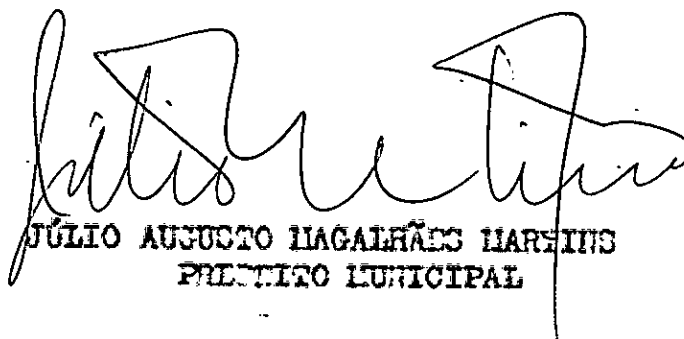
Art. 4º - Anualmente, a partir da proposta orçamentária de 1977, o Orçamento Anual consignará verbas próprias para a amortização das prestações do principal e pagamento dos acessórios da dívida, para atender os compromissos da contrapartida de recursos próprios na fase de execução dos projetos.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais, até a importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros) destinados a fazer face a pagamento de obrigações decorrentes da operação de crédito a que se refere o artigo 1º e que se vençam no exercício de 1976, bem como para assegurar a participação de recursos próprios no financiamento das inversões previstas no artigo 2º desta Lei.

Art. 6º - Fica o Banco da Amazônia S/A (BASA), na condição de mandatário, autorizado a receber, nas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do artigo 3º desta Lei, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de empréstimo de que trata o artigo 1º.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 04 de novembro de 1975.



JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*Aprovado em 1a
chueica 31/10/75
Jair Land
Pres.*

PARECER

*Visto
em 4/11/75.
Jair Land
Pres.*

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, reunida às 10 horas do dia trinta de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, aprovou, por unanimidade, o Parecer oferecido pelo Relator ao Projeto de Lei que autoriza ao Chefe da Municipalidade para contrair empréstimo com o Banco da Amazonia S.A., na ordem de Cr\$ 3.000.000,00, para a construção das pontes do baixo Surumu e do Urubu.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 30 de outubro de 1975.

[Signature]

PRESIDENTE

[Signature]

SECRETÁRIO

[Signature]

MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

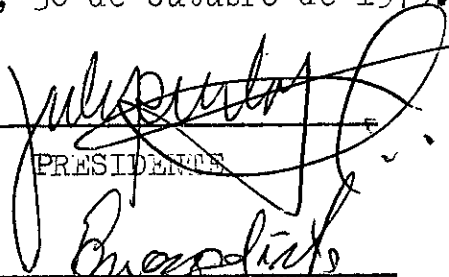
A T A

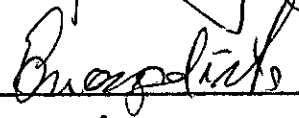
Às dez horas do dia trinta de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, sob a presidência do Sr. Vereador Julio Pinto, com a presença dos demais membros, para apreciar o Parecer oferecido pelo Relator ao Projeto de Lei que Autoriza o Chefe do Executivo a contratar com o Banco da Amazonia S.A., operação de crédito até a importância de Cr\$...... 3.000.000,00 e dá outras providências.

Aberto os trabalhos da Comissão, o sr. Presidente determinou fosse procedida a leitura do Parecer. Lido o Parecer, foi o mesmo colocado em discussão e depois em votação, sendo aprovado por unanimidade.

E como nada mais houvesse a ser tratado, o sr. Presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 30 de outubro de 1975.


PRESIDENTE


SECRETÁRIO


MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

Projeto de Lei de 13 de outubro do corrente ano, oriundo do Executivo e versando a respeito de autorização ao Chefe da Municipalidade para contrair empréstimo com o Banco da Amazonia S.A., na ordem de Cr\$ 3.000.000,00 ^(três milhões de cruzeiros) para a construção das pontes do baixo Surumu e do Urubu.

Trata-se de operação de crédito a longo prazo, com incidência consequente de juros e correção monetária.

Pelo contrato de empréstimo o Executivo vincula ao Banco da Amazonia S.A. os recursos oriundos do ICM, cuja previsão pelo que se depreende de estudos e demonstrativos nos últimos cinco anos (1970 a 1974), elevando-se a um montante de Cr\$ 1.488.318,00, oferece suporte econômico para cobrir a obrigação, principalmente se considerarmos, como bem salienta a Mensagem do Sr. Prefeito, o índice de crescimento anual do ICM.

Corroborando essa assertiva a participação do Município no ICM, dentro dos próximos 10 anos (1975-1984) projeta-se uma receita que inicia na ordem de Cr\$ 950.000,00 e culmina com..... Cr\$ 31.541.000,00.

O acessório, compreendendo juros na ordem de ... Cr\$ 930.000,00 e correção monetária num montante de Cr\$ 1.885.785,00 .. soma Cr\$ 2.815.785,00 que, adicionado a principal acarreta uma obrigação para o Município no valor de Cr\$ 5.815.785,00, total da operação, tudo consoante os elementos fornecidos pelo Banco da Amazonia S.A. e pela Prefeitura a esta Comissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

fl.2

Com fundamento, o Executivo ^{da}ênfase em seu ofício de nº 214/75, ao comportamento da receita do ICM nesses próximos 10 anos, projetando, inclusive, um saldo positivo de Cr\$:.... 3.828.215,00, após a amortização total do empréstimo.

É perfeitamente viável ao Município comprometer o referido tributo, cuja arrecadação até 1980 estima-se em 9.734.000,00.

De efeito, o endividamento do Município está em termos por demais razoáveis, calcado, portanto, em previsão de receita absolutamente compatível com o montante da operação.

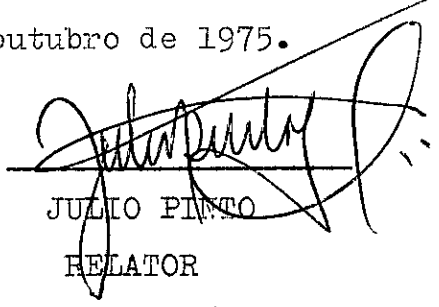
Demais, há que se reconhecer, no mérito, a oportunidade da obra a que se destinam os recursos da operação. É indubitável a necessidade que se ressenste à região, cuja conclusão das pontes do Surumú e Urubú, virá equacionar urgentes problemas para aquela área e para o Município.

Por outro lado, em que pese o elevado compromisso da Prefeitura com relação ao acessório, há na operação, vantagens compensadoras, ^{salientando-se} entre elas a antecipação da obra e consequentemente ^{solução} dos gravíssimos problemas da região.

Do nosso exame concluímos que a medida envolve satisfação ao interesse coletivo.

Dest'arte, somos de opinião favorável a operação do projeto nos termos propostos.

SALA DAS SESSÕES, em 30 de outubro de 1975.



JULIO PINTO

RELATOR



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 335/75 - GAB.

Boa Vista, T F R

Em, 21. 10. 75

*A Comissão
de Finanças
para os próximos
meses. 22/10/75
[Assinatura]*

Senhor Presidente:

Respondendo ao ofício nº 214/75, de 16 do corrente, apraz-me encaminhar a V. Sa. a tabela de desembolso e a fotocópia do expediente do BASA, referentes ao financiamento pretendido, as quais respondem, com amplitude, às questões formuladas no requerimento de informação oriundo dessa Casa.

2. Verifica-se que os encargos financeiros decorrentes do financiamento pretendido por esta Prefeitura, utilizando recursos do FUNDURBANO, atingirão, no prazo de 5 (cinco) anos, quantia de ordem de Cr\$ 5.905.785,00, compreendendo capital, juros, taxas e correção monetária.

3. A correção monetária é variável, de acordo com as taxas de inflação atribuídas, trimestralmente, pelo Conselho Monetário Nacional. Por essa razão, o valor encontrado como custo final do financiamento não é absolutamente correto, visto que, para o seu cálculo, foi utilizado o último fator de correção, referente a setembro do corrente ano.

4. Pelo incluso quadro demonstrativo da projeção da receita do ICM, para os próximos 10 anos, pode-se constatar que o Município tem condições de comprometer esse tributo, cuja arrecadação, até 1980, atingirá a soma de Cr\$ 9.734.000,00, apresentando um saldo positivo de Cr\$ 3.828.215,00, após a amortização total do empréstimo. Releve-se ainda que, no decorrer do prazo de amortização do financiamento, à medida em que a soma das obrigações seguem um ritmo decrescente, a receita municipal, vinculada à operação de crédito, cresce numa progressão satisfatória e constante.

[Assinatura]



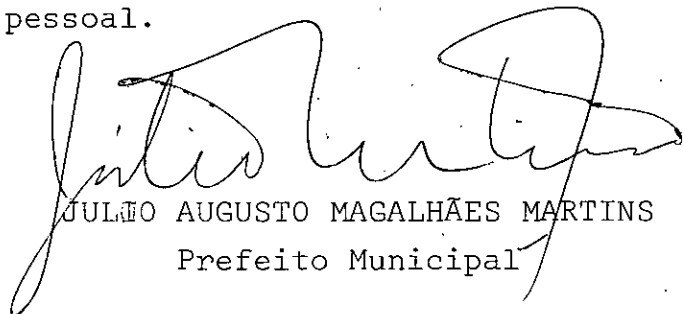
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

- 2 -

5. Há ainda a considerar que sem o financiamento pretendido, as obras das pontes do Surumu e Urubu só poderiam ser concluídas via ICM, ao cabo de 5 anos, admitida a variação dos custos atuais. Se levarmos em conta que a antecipação desse prazo significa também uma abreviação no equacionamento dos problemas mais angustiantes daquelas regiões, concluimos que o financiamento é essencialmente benéfico sob todos os aspectos.

6. Resta-me finalizar os esclarecimentos solicitados com um apelo aos membros ilustres desse Conselho Municipal. Coerentes com os elevados ideais de atender antes de tudo aos interesses coletivos, sirvam-se de aprovar o financiamento pretendido, cuja finalidade é afinal suplementar os recursos destinados aos projetos aprovados pela Câmara de Vereadores, quando do estudo e aprovação dos orçamentos do Município e do Departamento Rodoviário Municipal de Boa Vista, para o corrente exercício.

Apresento a V. Sa. mais uma vez protestos de estima e consideração pessoal.


JULIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS
Prefeito Municipal

- Anexos: 1. Fotocópia do expediente do BASA
2. Tabela de desembolso
3. Quadro de Projeção do ICM - 1975 a 1984
4. Quadro Retrospectivo do ICM - 1970 a 1974

Ilmo. Sr.

JABER MOYSES XAUD

MD. Presidente da Câmara dos Vereadores

N E S T A /

*lido na sessão do dia
22.10.74.*

DEMONSTRATIVO DOS MONTANTES ANUAIS, RELATIVOS AOS CINCO ÚLTIMOS EXERCÍCIOS DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICM.

ANO	ÍNDICE DE CRESCIMENTO %	PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICM
1970	-	82.049,00
1971	108	171.288,00
1972	85	317.867,00
1973	-17	263.930,00
1974	147	653.184,00
CRESCIMENTO MÉDIO ANUAL :	80%	1.488.318,00

PROJEÇÃO DA RECEITA DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - ICM PARA OS PRÓXIMOS
DEZ ANOS, DE 1975 A 1984

ANO	ÍNDICE DE CRESCIMENTO MÍNIMO %	ARRECAÇÃO ESTIMADA CR\$
1975	45	950.000,00
1976	25	1.187.000,00
1977	25	1.483.000,00
1978	25	1.853.000,00
1979	25	2.316.000,00
1980	25	2.895.000,00
1981	25	3.618.000,00
1982	25	4.511.000,00
1983	25	5.652.000,00
1984	25	7.065.000,00
		31.541.000,00

TABELA DE DESEMBOLSO
 FINANCIAMENTO CR\$ 3.000.000,00
 PRAZO DE PAGAMENTO: 5 ANOS
PERÍODO DE CARÊNCIA: 1 ANO

ANO I - 1976

TRIMESTRE	CAPITAL	AMORTIZAÇÃO	JUROS	C. MONETÁRIA
1ª	3.000.000	-	75.000	152.080
2ª	3.000.000	-	75.000	152.080
3ª	3.000.000	-	75.000	152.080
4ª		-	75.000	152.080
			300.000	608.320

ANO II - 1977

TRIMESTRE	CAPITAL	AMORTIZAÇÃO	JUROS	C. MONETÁRIA
1ª	3.000.000	190.000	75.000	152.080
2ª	2.810.000	190.000	70.250	142.448
3ª	2.620.000	190.000	65.500	132.816
4ª	2.430.000	190.000	60.750	123.184
		760.000	271.500	550.528

ANO III - 1978

TRIMESTRE	CAPITAL	AMORTIZAÇÃO	JUROS	C. MONETÁRIA
1ª	2.240.000	190.000	56.000	113.553
2ª	2.050.000	190.000	51.250	103.921
3ª	1.860.000	190.000	46.500	94.289
4ª	1.670.000	190.000	41.750	84.657
		760.000	195.500	396.420

ANO IV - 1979

TRIMESTRE	CAPITAL	AMORTIZAÇÃO	JUROS	C. MONETÁRIA
1ª	1.480.000	190.000	37.000	75.026
2ª	1.290.000	190.000	32.250	65.394
3ª	1.100.000	190.000	27.500	55.762
4ª	910.000	190.000	22.750	46.130
		760.000	119.500	242.312

ANO V - 1980

TRIMESTRE	CAPITAL	AMORTIZAÇÃO	JUROS	C. MONETÁRIA
1ª	720.000	190.000	18.000	36.499
2ª	530.000	190.000	13.250	26.867
3ª	340.000	190.000	8.500	17.235
4ª	150.000	150.000	3.750	7.604
		720.000	43.500	88.205

R E S U M O

TOTAL		AMORTIZAÇÃO	JUROS	C. MONETÁRIA
5.815.785		3.000.000	930.000	1.885.785

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, para emitir parecer,

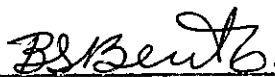
.....
PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL de BOA VISTA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

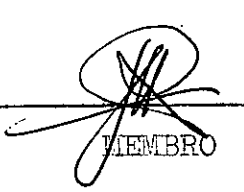
A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Boa Vista, reunida às 10 horas do dia vinte e um de outubro de 1975, aprovou por unanimidade de votos o Parecer oferecido pelo Relator, ao Projeto de Lei, oriundo do Poder Executivo que autoriza o Chefe do Executivo a contratar com o B.A. S.A. - operação de crédito até a importância de Cr\$ 3.000.000,00.

SALA DAS SESSÕES , em Boa Vista 21 de outubro de 1975.



PRESIDENTE

SECRETARIO


MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Às dez horas do dia vinte e um de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, em uma das salas da sede da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação sob a presidência do Sr. Vereador Barac Bento e com a presença dos demais membros, para apreciar o Parecer oferecido pelo Relator ao Projeto de Lei oriundo do Poder Executivo, que autoriza o Chefe do Executivo a Contratar com o B.A.S.A. - operação de crédito até a importância de Cr\$. 3.000.000,00.

Aberto os trabalhos da reunião o Sr. Presidente determinou que fosse procedida a leitura do Parecer, o qual depois foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual foi lavrada a presente ATA.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista 21 de outubro de 1975.

Barac Bento

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Senhores Membros:

Avoquei-me a dar Parecer sobre o Projeto de Lei, oriundo da Prefeitura Municipal que autoriza o Chefe do Executivo a contratar com o Banco da Amazonia S/A, operação de crédito até a importância de Cr\$. 3.000.000,00.

Como nossa Comissão aprecia somente a legalidade e constitucionalidade do projeto, este está legalmente enquadrado na Lei 411/69 nos arts. 58 e 54.

Por este motivo, sou favorável ao presente projeto.

É o meu Parecer.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de outubro de 1975.

BS Bento

BARAC BENTO

RELATOR

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
para emitir parecer.

Jaime Land
.....
PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL de BOA VISTA

Avoco de acôrdo com o R. I. o
presente *Projeto-lei* para registrar.
Em 18 / 10 / 75

B. Bentz
.....
Presidente



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo nº 09/75

M E N S A G E M

Data da Entrada - 13.10.75
Em 13.10.75

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Visto
João Pels.
Delega

Equacionar os problemas ligados diretamente à implantação da malha rodoviária do Município tem sido a preocupação dominante e a abordagem prioritária da programação orçamentária do Município, em 74 e 75.

Com desusado vigor demos prosseguimento, à execução do Plano Rodoviário do Território, especialmente no que concerne às rodovias RR-015 e RR-017. Os limitados recursos do Fundo Rodoviário Nacional não permitiriam, porém, tal ritmo de trabalho, não foram as transferências efetuadas pela Prefeitura e os convênios assinados com o Governo do Território.

O orçamento-programa de 1975 prevê a construção, ainda neste exercício, de mais duas pontes de concreto, a primeira no eixo da RR-027, na extensa região do baixo Surumu, localidade de Flechal e a outra no eixo da RR-026, região da Serra da Lua, proximidades da Fazenda Luzitânia.

A importância econômica, social e estratégica de ambas as pontes, ainda que ampla e diversificada para as respectivas regiões, pode ser resumida na de escoadouro de significativa produção agro-pecuária e de elo de integração, implantado em zona fronteiriça, a um tempo sensível e insulada.

Contratadas em junho do corrente ano, encontram-se em plena fase de construção, já estando, no caso do Surumu, edificada a ponte branca e colocadô no canteiro todo o aço necessário à infra e superestrutura. Os recursos alocados no orçamento vigente, parte oriundos da Prefeitura, parte do Governo do Território, revelam-se todavia, muito aquém dos valores contratados, em virtude da violenta elevação dos preços de cimento e ferro em nossa cidade.

É urgente a busca de recursos que possibilitem o prosseguimento dos trabalhos, sem prejuízo do cronograma físico financeiro das obras, que deverão ser concluídas em janeiro ou fevereiro do próximo ano.

fls.



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

- 2 -

Foi descartada a alternativa da inclusão dessa despesa na proposta orçamentária do exercício vindouro, atualmente em trâmite nessa Casa, porque isso importaria em profunda alteração da própria filosofia que inspirou a eleição das prioridades constantes da proposta. Como é sabido, a proposta deu certa prevalência aos projetos que visam mais de perto o melhoramento da paisagem urbana.

Fácil é concluir que só nos resta trazer recursos de fora, através de meios que sejam ao mesmo tempo estimulantes e acessíveis.

Como tal se apresenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano da Amazônia, FUNDURBANO, criado com recursos do BASA, BNH e CEF e administrado pelo Banco da Amazônia. Tem como beneficiários diretos as capitais dos Estados e Territórios da Amazônia Legal e destina-se à execução de projetos relacionados com o desenvolvimento urbano e implantação de infra-estrutura básica.

Nesse sentido estamos encaminhando o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a contrair um empréstimo da ordem de Cr\$ 3.000.000.00, com o FUNDURBANO, para custear as despesas com o prosseguimento e a conclusão das obras das duas pontes já mencionadas.

Insere-se no mesmo projeto a autorização legislativa para vincularmos à operação de crédito a participação do Município na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias ICM; cujo valor vem crescendo, dia a dia, em resposta à dinamização imprimida à Agência local da Receita Federal.

Como bem podem Vossas Excelências observar o empréstimo pretendido será amortizado a longo prazo - 10 anos - com 3 de carência e a juros baixos, acrescidos de correção monetária, o que representa realmente uma antecipação de investimento, com enorme vantagem para a execução do Plano Rodoviário do Município.

Por fim, solicitamos a V. Exas., nos termos do Art. 58 do Decreto Lei 411/69, que a este projeto seja dada a tramitação de urgência, para que, dentro do prazo máximo de 30 dias, possa este Executivo promulgá-lo como Lei.

Apresentamos a Vossas Excelências protestos



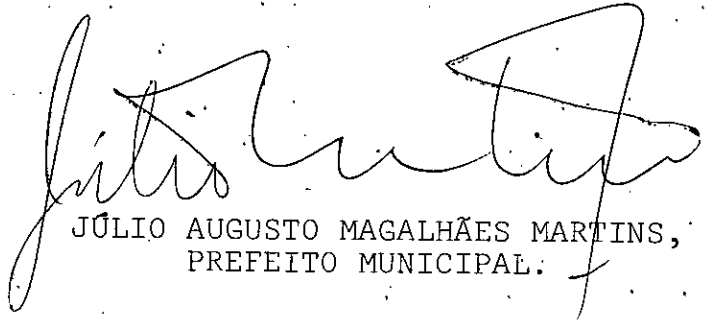
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

de consideração e apreço.

- 3 -

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista,
em 13 de outubro de 1975.



JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS,
PREFEITO MUNICIPAL.



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 13 DE OUTUBRO DE 1975.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A
CONTRATAR COM O BANCO DA AMAZÔNIA S/A OPERAÇÃO DE CRÉDITO ATÉ
A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 3.000.000,00
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar com o Banco da Amazônia S/A. (BASA) operação de crédito até o valor de Cr\$ 3.000.000,00, por prazo não superior a 10 (dez) anos, a juros não superiores a 10% (dez por cento) ao ano, correção monetária e demais condições estabelecidas pelo BASA.

Parágrafo Único - A correção monetária será a mesma utilizada para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), se outros critérios não forem fixados pelas autoridades monetárias do País.

Art. 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o art. 1º serão aplicados na construção das pontes do Baixo Surumu e do Urubu, ora em execução.

Art. 3º - Em garantia do financiamento, o Município cederá ao Banco da Amazônia S/A parcelas de sua participação na arrecadação do ICM, as quais ficam vinculadas à operação de crédito em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do principal e os acessórios da dívida.



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

- 2 -

Art. 4º - Anualmente, a partir da proposta orçamentária de 1977, o Orçamento Anual consignará verbas próprias para a amortização das prestações do principal e pagamento dos acessórios da dívida, para atender os compromissos da contrapartida de recursos próprios na fase de execução dos projeto.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais, até a importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) destinados a fazer face a pagamento de obrigações decorrentes da operação de crédito a que se refere o art. 1º e que se vençam no exercício de 1976, bem como para assegurar a participação de recursos próprios no financiamento das inversões previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 6º - Fica o Banco da Amazônia S/A (BASA), na condição de mandatário, autorizado a receber, nas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do artigo 3º desta Lei, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de empréstimo de que trata o art. 1º.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista ,
em _____ de _____ de 1 975.

JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS,
PREFEITO MUNICIPAL.